



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 022/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 27.512/2021
PROTOCOLADO
Em: 13.04.21 às 13.30
Manuel Peres
SECRETARIA

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR COOPERAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE NONOAI, VISANDO À QUALIFICAÇÃO E AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS, COM ANEXO FISCAL, JUNTO AO FORO DA COMARCA DE NONOAI.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Nonoai, visando a parceria na qualificação e instrumentalização da Vara Judicial ou de Fazenda Pública do Foro da Comarca de Nonoai, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

Parágrafo único. A Minuta do Termo de Convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 13 de abril de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade, atendendo um pedido do Poder Judiciário local e, ao mesmo tempo prestar um serviço de suma importância para a municipalidade, principalmente, no que tange à aceleração de processos de interesse do Município em tramitação no Fórum da Comarca de Nonoai, com mais rapidez na arrecadação de recursos aos cofres do Município. É sabido de longa data que o Poder Judiciário carece de servidores, sendo que o Município já mantém um servidor lotado no Anexo Fiscal, sendo necessária nova autorização legislativa eis que o convênio anterior ultrapassou o limite da Lei 8.666/93 (60 meses).

O interesse do Município de Nonoai, através da assinatura deste Termo de Cooperação com o Poder Judiciário é o de manter a agilização de processos de execução fiscal do Município, o que já vem ocorrendo de longa data.

Também é importante observar que *“a fiscalização e gerenciamento das atividades do Anexo Fiscal descritos neste termo caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Procurador-Geral do Município, representando o Poder Judiciário e o Município, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições”*, como descreve o subitem 4.1. da Cláusula Quarta do Termo de Convênio.

Em princípio, o prazo estabelecido neste Termo de Convênio é de 60(sessenta) meses, mas este prazo poderá ser alterado a qualquer tempo, com a concordância do conveniente e do conveniado.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 13 de abril de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”